



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 269/2025

Sessão do dia 13/05/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 152/2025 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: RENAN CUNHA BRITO

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: ART. 258-D, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D do CBJD.

AUTOS Nº 178/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: PEDRO LUCAS DOS SANTOS DE ARAUJO - ATLETA - BID: 866912

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A do CBJD.

AUTOS Nº 180/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITÂNIA

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena pecuniária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) em concreto pela infração ao art. 1941, III que deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 219

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvida da infração ao art. 219 do CBJD.

AUTOS Nº 187/2025 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 269/2025

DENUNCIADO: GABRIEL MAGALHAES PEDROSA

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 191/2025 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: FELIPE COSTA SANTOS - ATLETA - BID: 897581

Fundamento Legal: 254-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

DENUNCIADO: LUAN GARCIA MARCONI

Fundamento Legal: 258, § 2º, II E 258-B DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258 do CBJD e por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258-B do CBJD.

DENUNCIADO: FELIPE CEZAR BONIFACIO DA SILVA

Fundamento Legal: 258, § 2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: APUCARANA SPORTS CLUBE

Fundamento Legal: 191, III E 258-D DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D e por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em concreto pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 258-D DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D.

AUTOS Nº 192/2025 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: ART. 258, § 2º, II, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: CITY LONDON FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: ART. 258-D, DO CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 269/2025

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR